



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,  
Coração de Jesus – MG. Tel.: (38) 3228-2203

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período de 18/11/2021 a 18/12/2021

Resolução n.º. 04/2021 – COMID

*Dispõe sobre os cadastros de entidades e de programas de atendimento ao idoso no Município de Coração de Jesus-MG.*

Responsável pela publicação

O Conselho Municipal do Idoso de Coração de Jesus – COMID, no uso de suas atribuições, prevista pela Lei Municipal n.º. 1.145, de 16 de setembro de 2020, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2021.

Considerando, o Art. 2º da mesma lei, em seu inciso XIII, que estabelece deliberar acerca da inscrição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse público relacionado à defesa de interesse e direitos da pessoa idosa;

Considerando o que estabelece o parágrafo único do artigo 48 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), c/c o disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei n.º 13.176, de 20 de janeiro de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todos os programas governamentais e as entidades não governamentais que desenvolvem um trabalho para as pessoas idosas no Município de Coração de Jesus deverão efetuar o cadastramento no Conselho Municipal do Idoso – COMID.

**Art. 2º** - Para efeito de cadastramento da entidade, esta deverá preencher o formulário “Cadastro de Entidades” e anexar cópias dos seguintes documentos:

- I - Requerimento para inscrição no Conselho Municipal do Idoso;
- II - Cópia do Estatuto com comprovação de que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- III - Cópia de Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- IV - Cópia do RG, CPF/CIC do presidente, Vice Presidente e Tesoureiro;
- V - Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;
- VI - Cópia do CNPJ atualizado;
- VII - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante apresentação de:
  - a) – Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e, Licença Sanitária, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,  
Coração de Jesus – MG. Tel.: (38) 3228-2203

b) – Caso a entidade não possua a documentação acima, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância Sanitária, cabendo ao COMID avaliar a possibilidade de registro, baseado no presente ajuste;

VII – Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idoso, em caráter assistencial e sem fins lucrativos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) – Cópia de Contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, conforme padrão do Conselho Municipal do Idoso;

b) – Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: “Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada”.

**Parag. 1º.** No caso de entidades filantrópicas ou casa - lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;

**Parag. 2º.** O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no parag. 1º. Que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

**Parag. 3º.** Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo.

IX - Plano de trabalho, compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

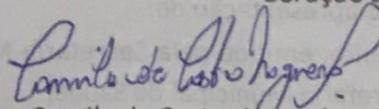
X - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho.

**ART. 4º** - O Conselho no qual a entidade se cadastrar deverá emitir o certificado de inscrição.

**Parágrafo Único:** O Certificado terá validade de 02 (dois) anos e deverá ser renovado por iniciativa da entidade.

**Art. 5º** - Esta resolução foi aprovada na Plenária do COMID realizada na data de 18 de novembro de 2021, e entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Coração de Jesus, 18 de novembro de 2021.

  
Camila de Castro Nogueira  
Presidente COMID



## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO**

- 1** – Requerimento para inscrição no Conselho Municipal do Idoso;
- 2** – Cópia do Estatuto com comprovação de que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 3** – Cópia de Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4** – Cópia do RG, CPF/CIC do presidente, Vice Presidente e Tesoureiro;
- 5** – Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;
- 6** – Cópia do CNPJ atualizado;
- 7** – Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante apresentação de:
  - 7.1** – Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e, Licença Sanitária, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - 7.2** – Caso a entidade não possua a documentação acima, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância Sanitária, cabendo ao COMID avaliar a possibilidade de registro, baseado no presente ajuste;
- 8** – Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idoso, em caráter assistencial e sem fins lucrativos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 8.1** – Cópia de Contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, conforme padrão do Conselho Municipal do Idoso;



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,  
Coração de Jesus – MG. Tel.: (38) 3228-2203

**8.2** – Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: “Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada”.

**Parag. 1º.** No caso de entidades filantrópicas ou casa - lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;

**Parag. 2º.** O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no parag. 1º. Que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

**Parag. 3º.** Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo.

**9** - Plano de trabalho, compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

**10** - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho.

**CONSELHO MUNICIPAL  
DO IDOSO  
COMID**



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,  
Coração de Jesus – MG. Tel.: (38) 3228-2203

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE EM CONSELHO

(Todas as páginas devem conter timbre ou carimbo da Entidade requerente)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Coração de Jesus, A entidade \_\_\_\_\_  
por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

**Inscrição:**

- CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)
- CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
- COMID (Conselho Municipal do Idoso)
- Outros (especificar) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,
Coração de Jesus - MG. Tel.: (38) 3228-2203

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Blank lines for describing services, programs, projects, and benefits.

2- Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

Blank lines for listing establishments with CNPJ and full address.

B - Dados do Representante Legal:

Form fields for legal representative data: Nome, Endereço, nº, Bairro, Município, UF, CEP, Tel., Celular, E-mail, RG, CPF, Data Nasc., Escolaridade, Período do Mandato.

C - Informações adicionais

Blank lines for additional information.

Termos em que, Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade